



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N° 1.519/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre alteração da Lei N° 1.433/2014, de 16 de abril de 2014”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

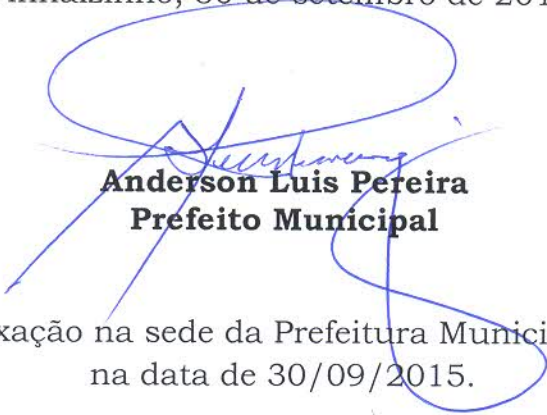
Art. 1° - O art. 2° da Lei n.º 1.433/2014 de 16/04/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 30 de setembro de 2015.


Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 30/09/2015.